

**HYPERA S.A.**  
*Companhia Aberta*

CNPJ nº 02.932.074/0001-91  
NIRE 35.300.353.251  
Código CVM nº 21431

**COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÃO ENTRE PARTES RELACIONADAS**

A **HYPERA S.A.** (“Companhia” ou “Hypera”), em atendimento ao disposto no artigo 33, inciso XXXII, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 80”), e nos termos do seu Anexo F, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral a seguinte transação entre partes relacionadas:

Nome da Parte Relacionada	Auren S.A. (“ <u>Auren</u> ”), sociedade que atua nos segmentos de geração, transmissão e comercialização de energia elétrica.
Relação da Parte Relacionada com a Companhia	A Auren é uma sociedade investida por Votorantim S.A. (“ <u>Votorantim</u> ”), companhia que faz parte do bloco de controle da Hypera, nos termos do Acordo de Acionistas firmado em 7 de julho de 2025, conforme Fato Relevante divulgado naquela data.
Objeto e principais termos e condições	<p>Em 19 de dezembro, a Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica S.A. (“<u>Brainfarma</u>”), subsidiária integral da Hypera, celebrou com Auren e sociedades por ela controladas os documentos finais relacionados a uma operação de longo prazo, tendo por objeto a compra e venda de energia elétrica entre as partes.</p> <p>Para viabilizar a comercialização de energia entre as partes, foi contratada a aquisição, pela Brainfarma, de participação acionária em sociedade de propósito específico (SPE) controlada pela Auren, pelo preço total de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), a ser pago de acordo com cronograma estabelecido no Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças (“<u>Contrato de Compra e Venda</u>”). Além desse contrato, a transação contemplou a celebração de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Acordo de Acionistas, para disciplinar certas matérias relativas à governança da SPE; e</li><li>• Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica, regulando o fornecimento de energia associado à operação (“<u>Contrato de Comercialização de Energia</u>”).</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O Contrato de Comercialização de Energia vigorará pelo prazo de 15 (quinze) anos, e contemplará o fornecimento de energia pelo período de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2040.</li> <li>• O valor total das referidas operações de compra e venda de energia pelas partes é de R\$279.581.020,80 (duzentos e setenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e um mil e vinte reais e oitenta centavos), sendo o preço contratado sob a métrica de reais por Megawatt hora.</li> <li>• A celebração de instrumento de cessão de montantes previamente contratados entre a Auren e a Brainfarma, com valor correspondente a R\$33.102.800,46 (trinta e três milhões, cento e doze mil e oitocentos reais e quarenta e seis centavos).</li> </ul> <p>Estes instrumentos compõem a estrutura final da transação entre a Companhia e a Auren.</p>
Data da Transação	19 de dezembro de 2025
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração da Companhia considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	<p>A Auren participou de processo competitivo conduzido pela Brainfarma, tendo por objetivo a contratação da operação de compra e venda de energia, tendo se sagrado vencedora de referido processo competitivo.</p> <p>A Administração da Companhia entende que os termos da contratação com a Auren foram comutativos e firmados em condições de mercado, condizentes com contratos de fornecimento de energia estruturados no setor, considerando o fornecimento, a métrica de especificação, o preço praticado e a estrutura adotada, com expectativa de redução e maior previsibilidade dos gastos relacionados ao consumo de energia, através de um fornecimento de energia limpa e renovável.</p>
Eventual participação da contraparte, seus sócios ou administradores no processo de decisão da Companhia acerca da transação ou de negociação da transação como representantes da Companhia, descrevendo essa participação	A transação foi conduzida conforme as regras estabelecidas na Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, tendo sido analisada pelo Comitê de Auditoria Estatutário e aprovada pelo Conselho de Administração nas reuniões pertinentes.

São Paulo, 22 de dezembro de 2025.

**HYPERA S.A.**

Ramon Sanches Frutuoso Silva

*Diretor Financeiro e de Relações com Investidores*